



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO ADITIVO

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019-FUNJEAM

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019-FUNJEAM**, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, e a empresa **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Amazonas, sob o NIRE nº 13300001038, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.920/0001-80, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Jonatas Pedrosa, 1937, Praça 14, CEP 69020-110, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Cédula de Identidade n.º 0748852-1 - SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob n.º 033.699.748-51, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2021/000003225, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssimo Desembargador Presidente do TJ/AM, celebram o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM**, pelo período de 12 (doze) meses, relativo aos serviços de Execução de Sistemas PRODAM-RH, para manter o cadastro dos servidores e Folha de Pagamento de Pessoal, processar folhas de pagamento e fornecer relatórios para efetivação de pagamento, de acordo com as descrições contidas nos anexos deste contrato, no Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA** constantes do contrato original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM, fica **prorrogado pelo período de 12 (doze) meses**, a contar de **11 de julho de 2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO**

4.1. Pelo objeto contratual executado, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal estimado conforme Plano de Pagamento abaixo, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 474.529,14 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)** desde que atendidas pela **CONTRATADA** às exigências para a liquidação da despesa.

Plano de Pagamento

ANO	MÊS	VALOR (R\$)
2022	7	33.894,94
2022	8	33.894,94
2022	9	33.894,94
2022	10	33.894,94
2022	11	33.894,94
2022	12	67.789,87
2023	1	33.894,94
2023	2	33.894,94
2023	3	33.894,94
2023	4	33.894,94
2023	5	33.894,94
2023	6	67.789,87

Previsão Anual de Desembolso

ANO	VALOR (R\$)
2022	237.264,57
2023	237.264,57

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. Para a prestação dos serviços elencados no objeto do presente instrumento serão cobrados mensalmente pela **CONTRATADA**, após prévio ateste da Divisão de Pessoal do **CONTRATANTE**, a seguinte composição de preços:

Itens de Faturamento	Unid.	Preço p/unid. R\$
- Funcionário processado em folha mensal	Unidade	3,35
- Funcionário processado em relatórios opcionais	Unidade	0,40
- Funcionário armazenado	Unidade	0,08
- Por lançamento processado	Unidade	0,39
- Relatório extra desenvolvido e emitido	Unidade	1.126,95
- Por contracheque impresso a laser	Unidade	0,91
- Por página impressa a laser	Unidade	0,91
- Por página gerada em mídia eletrônica	Unidade	0,62
- Envelopamento	Unidade	0,67
- Por GB em disco	Gigabyte	4,36
- Por hora de desenvolvimento (análise/programação)	Hora	201,67
- Por funcionário e mês recuperado	Unidade	0,85
- Consulta ao Diário Oficial – acima de 1000 servidores	Unidade	2.413,85

- Faturamento mínimo por folha - Até 200 funcionários processados	Unidade	672,71
- Manutenção das rubricas do PCCR	Unidade	0,34
- Por funcionário processado em rotina anual	Unidade	2,73
- Suporte técnico a aplicação	Hora	201,67
- Por funcionário processado em folha especial – Ficha Financeira	Unidade	1,55
- Por Contracheque gerado em mídia eletrônica	Unidade	0,54
- Por comprovante de rendimento gerado em mídia eletrônica	Unidade	0,62
- Por contratos gerados – e-Social	Unidade	0,64
- Por eventos enviados – e-Social	Unidade	0,45

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2022NE0001079, de 06/06/2022, no valor de R\$ 225.966,26 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de julho (proporcional) a dezembro de 2022, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 07 de junho de 2022.

*Assinado digitalmente*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
CONTRATANTE

*Assinado digitalmente*

Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**  
Diretor Presidente da empresa PRODAM – Processamento de Dados Amazonas  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Assinado digitalmente*

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO  
**Assistente Judiciário TJAM**

*Assinado digitalmente*

JOSIE CRISTINA JERONIMO  
**Assistente Judiciário TJAM**



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 07/06/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln da Silva Nunes, Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 15/06/2022, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 15/06/2022, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0583849** e o código CRC **7B7E344A**.

---